CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ÚNICA VOTAÇÃO
22/05/17. OK

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

PULICADO EM 24/05/2017
ODIÁRIO Nº 13.228
PÁGINA Nº 2

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº991/2017 de 16 de maio de 2.017, que incorpora o Abono Social Complementar, instituído nos termos do artigo 3º da Lei nº736/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado parcela complementar de remuneração aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal.

§ 1º - O Abono Social Complementar será incorporado a título de remuneração, no valor de R$100,00(cem reais).

§ 2º - A vantagem prevista nesta Resolução terá efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2.017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ângulo - PR, em 22 de maio de 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

SILVIA AP. VIDIGAL PEREIRA
1º Secretária

classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO, PRESENCIAL Nº 22/2017.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 14h00min do dia 07 de Junho de 2017, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 14h00min do dia 07 de Junho de 2017, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 22 de Maio de 2017.

Agnaldo Esteves Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA SEREM UTILIZADOS PELA PROCURADORIA JURIDICA EM PROCESSOS EM QUE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E PARTE OU INTERESSADO

ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Julho de 2017, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440.

Mandaguari (PR) 22 de Maio de 2017.

AGNALDO ESTEVES JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

O Prefeito em Exercício torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** efetivada em 22 de Maio de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 – PMF, Processo 042/2017, que tem por objeto a contratação de Profissional capacitado em Distúrbios do Desenvolvimento, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, declara como adjudicatária a participante:

PARTICIPANTE	CNPJ
MS STORER LTDA - ME	10.503.557/0001-07

Floresta/PR, 22 de Maio de 2017.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva (PR)
CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

PORTARIA Nº 18/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Designar, nos termos do Requerimento Verbal aprovado por unanimidade na reunião Ordinária de 08 de maio de 2017, os vereadores **Jefferson Garbúggio, Onésimo A. Bassan, Carlos Eduardo Siena e Luciano da Silva Dário** para constituírem a Comissão "O pedágio é nosso – Marialva sem Tarifa", representando a Câmara Municipal de Marialva, perante a Praça de Pedágio da VIAPAR - Rodovias Integradas do Paraná S/A, estabelecida na BR-376, Km 200 - Zona Rural, Marialva - PR, 86990-000.

Edifício Dr. Jerson Caponi de Melo, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

Ricardo A. Vendrame
- Presidente -

Carlos Eduardo Siena
1º Secretário

Luciano da Silva Dario
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Fls._____
Rub._____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, 2.420, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.706/0001-55, sito à Avenida Getúlio Vargas, 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, e a empresa **AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Paulo, 139, Zona 07, CEP: 87.030-025, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 82.025.461/0001-83, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Romeu Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 667.939-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº.101.001.489-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº. 178, Edifício Araucária, Aptº 71, Zona 01, CEP: 87013-320, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, conforme documento comprobatório, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe.

Os preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:

LOTE 01	
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE	
VEÍCULO	ANO
Chevrolet Celta	2005
Chevrolet Vectra Elegance	2011
Fiat Doblo Attractive	2012
Fiat Doblo Attractive 1.4	2016/16
Fiat Ducato	2009
Fiat Ducato	2016
Fiat Ducato	2016
Fiat Fiorino IE	1996
Fiat Palio Weekend ELX	2001
Fiat Strada Worknig 1.4	2015
Fiat Uno Mille Economy	2010
Fiat Uno Mille Economy	2010
Fiat Uno Mille Economy	2012
Fiat Uno Mille Economy	2012
Fiat Uno Mille Smart	2000/01
Fiat Uno Mille Way Economy	2011/12
Fiat Uno Mille Way Economy	2011/12
Fiat Uno Way 1.4 evo flex	2015
Ford Courier 1.6 I	2005/2006
Ford f1000 s	1994
Peugeot boxer hdi	2015
Renault Master Allt amb1	2015/16
Renault Master Allt amb1	2014
Renault Master Altechamb	2009/10
Volkswagen Gol	2013/14
Volkswagen Gol	2013/14
Volkswagen Gol	2013/14
Volkswagen Kombi	1997/98
Volkswagen Kombi	2004
Volkswagen Parati	1988/89
Volkswagen Saveiro CL	1995
VALOR DO LOTE: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).	
PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL: 29%	

LOTE 02	
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA PESADA	
VEÍCULO	ANO
Micro Ônibus Mercedes Benz / OF 1318	1990
Micro Ônibus Agrale Neobus Thunder	2002
Micro Ônibus Iveco Cityclass	2009
Ônibus MPolo Senior GVO	1998/99
Micro Ônibus Mercedes Benz masc. Granmini	2009
Ônibus Scania 112 cl	2003
Micro Ônibus Marcopolo Volare V8L	2015
Ônibus Volkswagen 15.190	2014
Ônibus Volkswagen 15.190	2013
Micro Ônibus Volkswagen Masc. Granmini	2009
Ônibus Volkswagen Marcopolo Torino 6vv	2001
Ônibus Volvo B10m 6x2	1998
Caminhão Ford f14000 HD	1994
Caminhão Ford cargo 815	2004
Caminhão Ford f1200	2004
Caminhão GMC 12.170	1997/98
Caminhão Mercedez Bens ATRON 2729 KX6X4	2014
VALOR DO LOTE: R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).	
PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL: 29%	

1. VALOR TOTAL: Os preços totais que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços serão de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

2. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota Municipal, tendo como referência o Sistema Audatex, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 075/2016 e seus anexos, Processo Administrativo nº 124/2016.

3.PRAZO: 12 (doze) meses (29/08/2016 a 28/08/2017).

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/Pr., em 26 de Agosto de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

SAEMA
Serviço de Água e Esgoto de Marialva

PORTARIA Nº 40/2017

SÚMULA: INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7º, inciso XXII da Lei Complementar Municipal n.º 267/2016 c/c os artigos 160 e 79-B da Lei Complementar n.º 65/2007 e Regimento Interno do SAEMA;

Considerando o Ofício n.º 99/2017 da Prefeitura Municipal de Marialva determinando a abertura de sindicância para apurar os fatos apontados pelo Ministério Público e consequente responsabilização dos envolvidos pela manutenção e estado de conservação das lagoas de tratamento do Município de Marialva;

Considerando ainda, que é dever do SAEMA, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instalação de Comissão Sindicante Investigativa em caráter especial para apuração das supostas irregularidades nas lagoas de tratamento de esgoto do Município de Marialva e consequente aplicação de sanções aos responsáveis pela autoridade competente.

Parágrafo único. A comissão ficará responsável pela ordem dos trabalhos estando dispensadas da marcação do ponto durante o período necessário para a realização das diligências.

Art. 2º - Designar o servidor **Edmilson Batista** portador do CPF/MF sob o n.º 612.146.639-15, na condição de Presidente, o servidor **João Admilson Ribeiro de Souza** portador do CPF/MF sob o n.º 776.667.719-91, na condição de membro e o servidor **Marcos Aparecido Martins,** portador do CPF/MF sob o n.º 022.822.269-92, na condição de Secretário da Comissão Sindicante Especial.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Investigativa farão jus a gratificação estabelecida no § 1º do artigo 79-B da Lei Complementar Municipal n.º 65/2007 com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 295/2017.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor lotado no Setor Jurídico do SAEMA a referida gratificação disposta no caput desse artigo.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a sindicância investigativa, enviando as suas conclusões para o Superintendente do SAEMA, que julgará ou remeterá os autos para a autoridade competente para decidir.

Parágrafo Único. É admitida, em caso excepcional e devidamente justificado, a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, observado o contido no § 2º do artigo 79-B da Lei Complementar Municipal n.º 65/2007, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 295/2017.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Especial terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 39/2017, publicada no dia 19 de maio de 2017 no Jornal O Diário do Norte do Paraná, ano XLIII, edição n.º 13.224.

SAEMA, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS STEFANO
Superintendente do SAEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ÚNICA VOTAÇÃ
22/05/17. OK

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº991/2017 de 16 de maio de 2.017, que incorpora o Abono Social Complementar, instituído nos termos do artigo 3º da Lei nº736/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado parcela complementar de remuneração aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal.

§ 1º - O Abono Social Complementar será incorporado a título de remuneração, no valor de R$100,00(cem reais).

§ 2º - A vantagem prevista nesta Resolução terá efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2.017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ângulo - PR, em 22 de maio de 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

SILVIA APª VIDIGAL PEREIRA
1ª Secretária

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5498/2017

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALZIR BOCCHI JUNIOR** lotado (a) no Cargo de Agente Administrativo, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **06 de junho de 2011 a 06 de junho de 2016,** de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 22 de maio de 2017.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANA
Secretaria de Obras
Rua Sete de Setembro, nº 400, Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(0xx44) 3244-0415
CNPJ: 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 111/2017

Súmula: Declara de utilidade pública para fim de constituição administrativa a faixa de terras no lote abaixo identificado:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
1 – Área: 437,97m²
Proprietário: Jair Fátimo da Silva, ou a quem de direito pertencer
Descrição: No lote de terras sob nº 30-A-3 (trinta "A" três), com a área de 5.577,57 metros quadrados, situada no Jardim Catedral, Município de Paiçandu, Comarca de Maringá - PR, conforme consta na matrícula nº 14.157 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, **uma área de 437,97m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição, da área 01, pelo eixo da faixa de servidão de passagem na estação E44, de coordenadas N 7.404.393.845 m e E 395.034.879 m, situada na divisa com a chácara 30-A-4, a uma distância de 107,76 m da divisa com o Alinhamento Predial da Rua São José, segue com azimute de 81°06'14" medindo 4,76 m até o PV64, de coordenadas N 7.404.394.654 m e E 394.040.048 m até a estação E45, de coordenadas N 7.404.401.851 m e E 395.071.148 m, situada na divisa com a Chácara 30/A-5 e 30/A-6, perfazendo um total de 37,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área de atingimento de 111,45m²; Inicia-se a descrição, da área 02, pelo eixo da faixa de servidão de passagem na estação E44A, de coordenadas N 7.404.396.104 m e E 395.039.660 m, situada na Faixa de Passagem do Interceptor, e distante 4,77 m da divisa com a Chácara 30-A4, segue com azimute de 344°59'21" medindo 76,08 m até o PV65, de coordenadas N 7.404.468.141 m e E 395.020.343 m até a estação E44B, de coordenadas N 7.404.497.848 m e E 395.006.265 m, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua São José e distante 3,46 m da divisa com a Chácara 30-A4, perfazendo um total de 108,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área de atingimento de 326,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, referente ao GPS Garmim de Navegação Portátil. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Paiçandu, Estado do Paraná,
aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23/ 05/ 2017)

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

ADRIANA DE SOUZA CUMANI, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Professor, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- EXAME DE SAÚDE
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal